



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

15/12/17

Jornal AMP

Página 240

Edição 1401

Marisete

Ass. Responsável

Lei nº1683/17

Data 13.12.17

Súmula. Prorroga a data de vigência da Lei nº216/10, combinado com a Lei nº311/10, com a Lei nº540/11, com a Lei nº701/12, com a Lei nº908/13, com a Lei nº 1149/14, com a Lei nº 1343/15 e com a Lei nº1529/16 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, Hélio Kuerten Brining, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. A vigência da Lei nº 216/10 de 13/04/10, que autorizou o Poder Executivo Municipal a emitir títulos de propriedades de imóveis urbanos de Três Barras do Paraná, combinada com a Lei nº 311/10 de 09/11/10, com a Lei nº 540/11 de 21/11/11, com a Lei nº 701/12 de 06/11/12, com a Lei nº908/13 de 12/11/13, com a Lei nº 1149/14 de 26/11/14, com a Lei nº 1343/15 de 25/11/15, e com a Lei nº1529/16 passa a ser vigente até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 216/10.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 13 de dezembro de 2017.


HELIO KUERTEN BRINING
Prefeito Municipal